



Ofício nº 23/SMS/LIC/2021

Lages, 05 de fevereiro de 2021.

Ao

Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Resposta de pedido de Esclarecimento

Objeto: PE 7 – Contratação de Empresa Especializada para a realização de Manutenção, Instalação, Desinstalação, incluindo Peças, Materiais e Equipamentos necessários para a realização das manutenções nos aparelhos de Ar Condicionado.

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa **GP SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, quanto a qualificação técnica:

**Pergunta:** pelo que entendemos, podemos apresentar uma declaração de que, futuramente, podemos contratar os colaboradores locais, porém desobriga de treiná-los, pois o edital está pedindo 03 NR1s de colaboradores da empresa.

ex: temos colaboradores em Belem-Pa, podemos enviar o simples atestado de NR's deles, tendo em vista que eles nunca irão executar serviços em Lages-SC.

**Resposta:** Conforme estabelece a NR 33 e NR 35, a obrigação do treinamento cabe ao Empregador:

- a) indicar formalmente o responsável técnico pelo cumprimento desta norma;
- b) identificar os espaços confinados e de altura existentes no estabelecimento;
- c) identificar os riscos específicos;
- d) implementar a gestão em segurança e saúde no trabalho, por medidas técnicas de prevenção, administrativas, pessoais e de emergência e salvamento, de forma a garantir permanentemente ambientes com condições adequadas de trabalho;
- e) garantir a capacitação continuada dos trabalhadores sobre os riscos, as medidas de controle, de emergência e salvamento;
- f) garantir que o acesso somente ocorra após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho,
- g) fornecer às empresas contratadas informações sobre os riscos nas áreas onde desenvolverão suas atividades e exigir a capacitação de seus trabalhadores;
- h) acompanhar a implementação das medidas de segurança e saúde dos trabalhadores das empresas contratadas provendo os meios e condições para que eles possam atuar em conformidade com esta NR;

Léia Teixeira da S. A. de Campos  
Diretora Administrativa  
Dec. 18717



- i) interromper todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspeição de condição de risco grave e iminente, procedendo ao imediato abandono do local; e
- j) garantir informações atualizadas sobre os riscos e medidas de controle antes de cada acesso aos espaços confinados.

Portanto, o edital exige este treinamento para o pessoal que vai atuar no local e a declaração a que nos referimos, é no caso de inviabilidade de comprovar que o profissional indicado não pertença ao quadro, apresente termo de compromisso que vai contratar e com os cursos exigidos.

Sendo o que tínhamos a esclarecer quanto as exigência, aguardamos a alteração.

  
Léia Teixeira da S. A. de Campos  
Diretora Administrativa  
Dec. 18717